

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de julho de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
10	SEC. DA CIENCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.	
10.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	40.854.000,00
	SUB-TOTAL	40.854.000,00
	TOTAL	40.854.000,00
ATIVIDADES		TOTAL
00.43.197.2.365	ATIV. CENTRO EST. EDUC. TECN. PAULA SOUZA	10.154.100,00
00.44.021.2.367	ATIV. CENTRO EST. EDUC. TECN. PAULA SOUZA	12.994.500,00
00.44.021.2.368	ATIV. CENTRO EST. EDUC. TECN. PAULA SOUZA	17.355.100,00
00.44.207.2.370	ATIV. CENTRO EST. EDUC. TECN. PAULA SOUZA	151.100,00
00.44.237.2.371	ATIV. CENTRO EST. EDUC. TECN. PAULA SOUZA	199.200,00
TOTALS ...		40.854.000,00
10.63	CENTRO EST. EDUC. TECNOLÓGICA PAULA SOUZA	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	40.854.000,00
	SUB-TOTAL	40.854.000,00
	TOTAL	40.854.000,00
ATIVIDADES		TOTAL
00.43.197.2.365	ENRHO TECNICO-BETOR SECUNDARIO	10.154.100,00
00.44.021.2.367	ADM. MANUT. CENT. EST. EDUC. TECN. PAULA SOUZA	314.000,00
00.44.021.2.368	PROCESSAMENTO DE DADOS	6.084.000,00
00.44.021.2.369	MANUTENCAO DE PROPRIOS	6.229.000,00
00.44.021.2.370	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	366.700,00
00.44.021.2.371	FORMACAO EM TECNOLOGIA	17.355.100,00
00.44.207.2.370	CURSOS ESPECIAL. APERFEIC. ATUALIZACAO	151.100,00
00.44.237.2.371	PRODUCAO DE MATERIAL DE APERFEIC. TECNICO	199.200,00
TOTALS ...		40.854.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
10	SEC. DA CIENCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.	
10.63	CENTRO EST. EDUC. TECNOLÓGICA PAULA SOUZA	
3A. QUOTA		24.513.000,00
4A. QUOTA		16.341.000,00
TOTAL		40.854.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 10.63 - CENTRO EST. EDUC. TECNOLÓGICA PAULA SOUZA		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	SUB-PROGRAMAS
00.43.197	00.44.021	00.44.203
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	12.994.500,00
00.44.021.2.367		17.355.100,00
TOTALS		40.854.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 10.63 - CENTRO EST. EDUC. TECNOLÓGICA PAULA SOUZA		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	SUB-PROGRAMAS
00.44.207	00.44.237	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	151.100,00
00.44.237.2.371		199.200,00
TOTALS		151.100,00

DECRETO Nº 31.979, DE 27 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo — IPESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo — IPESP, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de julho de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
14.55	INSTITUTO DE PREVIDENCIA ESTADO SP-IPESP	
3.2.8.0	CONTRIB. P/FORN. PATRIM. SERV. PUBLICO-PASEP	300.000.000,00
	SUB-TOTAL	300.000.000,00
	TOTAL	300.000.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ABSTIST. PREVIDENCIARIA	SERVIDOR PUBLICO		
15.02.495.2.103	300.000.000,00		300.000.000,00
TOTALS ...	300.000.000,00		300.000.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
14.55	INSTITUTO DE PREVIDENCIA ESTADO SP-IPESP	
3.2.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	300.000.000,00
	SUB-TOTAL	300.000.000,00
	TOTAL	300.000.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ABSTIST. PREVIDENCIARIA	SERVIDOR PUBLICO		
15.02.495.2.103	300.000.000,00		300.000.000,00
TOTALS ...	300.000.000,00		300.000.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 14.55 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA ESTADO SP-IPESP		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	SUB-PROGRAMAS
15.02.495		
3.2.8.0	CONTRIB. P/FORN. PATRIM. SERV. PUBLICO-PASEP	300.000.000,00
TOTALS		300.000.000,00

TABELA 3 - REDUÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 14.55 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA ESTADO SP-IPESP		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	SUB-PROGRAMAS
15.02.495		
3.2.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	300.000.000,00
TOTALS		300.000.000,00

DECRETO Nº 31.980, DE 27 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 231.907.000,00 (duzentos e trinta e um milhões, novecentos e sete mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso Ião Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de julho de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
13	SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
13.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	102.538.000,00
	SUB-TOTAL	102.538.000,00
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	18.278.000,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	457.000,00
4.3.3.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	3.649.000,00
	SUB-TOTAL	54.311.000,00
	TOTAL	156.849.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL
04.10.055.1.091	INFRA-ESTRUTURA DE APOIO A AGROPECUARIA	53.854.000,00
04.13.966.1.248	OBRAS DE APOIO AS COMUNIDADES RURAIS	457.000,00
TOTALS ...	102.538.000,00	54.311.000,00

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
13.02	COORD. DE ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	4.422.000,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100.000,00
	SUB-TOTAL	5.522.000,00
	TOTAL	5.522.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL
04.10.055.1.091	APARELHAMENTO E REAPARELH. UNID. DA CATI	1.100.000,00
04.18.111.1.099	OBRAS NA AREA DE ASSIST. TECNICA INTEGRAL	4.422.000,00
TOTALS ...	5.522.000,00	5.522.000,00
13.03	COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUARIA	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	25.946.000,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100.000,00
	SUB-TOTAL	27.046.000,00

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL
04.10.055.1.091	INVEST. INFRA-EST. PESQUISA AGROPECUARIA	30.946.000,00
TOTALS ...	30.946.000,00	30.946.000,00
13.06	COORDENADORIA SOCIO ECONOMICA	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	38.590.000,00
	SUB-TOTAL	38.590.000,00
	TOTAL	38.590.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL
04.13.966.1.248	OBRAS DE APOIO A AGROPECUARIA	38.590.000,00
TOTALS ...	38.590.000,00	38.590.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
13	SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
13.01	ADMINISTRACAO DIRETA	
ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
TOTAL	156.849.000,00	
3A. QUOTA	156.849.000,00	
ADMINISTRACAO DIRETA		
COORD. DE ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL		
TOTAL	5.522.000,00	
3A. QUOTA	5.522.000,00	
ADMINISTRACAO DIRETA		
COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUARIA		
TOTAL	30.946.000,00	
3A. QUOTA	30.946.000,00	
ADMINISTRACAO DIRETA		
COORDENADORIA SOCIO ECONOMICA		
TOTAL	38.590.000,00	
3A. QUOTA	38.590.000,00	

DECRETO Nº 31.981, DE 27 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre a instalação da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, na Delegacia Seccional de Polícia de Andradina

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 2º, da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1º — Fica instalada na Delegacia Seccional de Polícia de Andradina e classificada como de 3ª Classe, a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, criada nos termos do artigo 1º, da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986.

Artigo 2º — À unidade policial, de que trata o artigo anterior, incumbe o desempenho das atribuições previstas no artigo 1º, observada a área de atuação definida pelo artigo 3º, ambos do Decreto nº 29.981, de 1º de junho de 1989.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Cláudio Mariz de Oliveira,

Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de julho de 1990.

DECRETO Nº 31.947, DE 26 DE JULHO DE 1990

Retificações do D.O. de 27-7-90

Na Ementa leia-se como segue e não como constou:

Autoriza a Secretaria da Fazenda a efetuar, a título de adiantamento, o pagamento do pessoal abrangido pelo Projeto de Lei nº 346/90, encaminhado à Assembléia Legislativa pela Mensagem Governamental nº 52/90 de 26-6-90

Artigo 1º — A Secretaria da Fazenda...

onde se lê: ... do Projeto de Lei nº 346/90 ...

leia-se: ... do Projeto de Lei nº 346/90 ...

Artigo 3º — O valor das diárias ...

onde se lê: ... do Projeto de lei a que se ...

leia-se: ... do Projeto de Lei a que se ...

DECRETO Nº 31.950, DE 26 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

Retificação do D.O. de 27-7-90

Na Tabela 1, leia-se como segue e não como constou:

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
12	SECRETARIA DA CULTURA	
12.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	4.422.454,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	35.184.372,00
	SUB-TOTAL	39.606.826,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.450.000,00
	SUB-TOTAL	27.450.000,00
	TOTAL	66.066.826,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL
00.40.247.2.153	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	27.450.000,00
00.40.247.2.153	MANUTENCAO DE PROPRIOS	46.204.131,00
00.40.247.2.153	MANUTENCAO DE PROPRIOS	20.522.000,00
TOTALS ...	39.606.826,00	27.450.000,00

DECRETO Nº 31.954, DE 26 DE JULHO DE 1990

Retificação do D.O. de 27-7-90

Na Ementa leia-se como segue e não como constou:

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

DECRETO Nº 31.964, DE 26 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Menor, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

Retificação do D.O. de 27-7-90

Na Tabela 1, leia-se como segue e não como constou:

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
35	SECRETARIA DO MENOR	
35.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
3.1.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	454.439.481,00
	SUB-TOTAL	454.839.481,00
4.1.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	158.940.000,00
	SUB-TOTAL	158.940.000,00
	T O T A L	613.779.481,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL
COORD. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PASTA		TOTAL
13.01.021.2.262	1.000.000,00	1.000.000,00
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS		
15.01.403.2.254	20.319.481,00	7.360.000,00
PROCESSAMENTO DE DADOS		
15.01.403.2.240	6.520.000,00	1.500.000,00
ATENDIMENTO AO MENOR		
15.01.403.2.261	425.000.000,00	150.000.000,00
		575.000.000,00
T O T A L S U B	454.839.481,00	158.940.000,00
		613.779.481,00